

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE – MANTENEDORA DA
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS – FAFIPE**

A **Comissão Permanente para Processos Seletivos (CoPPS) – FAFIPE/FUNEPE**, no uso de suas atribuições de acordo com a portaria nº 15/2018, torna público o presente Edital, com as normas e regulamentos para o Processo Seletivo do Curso de Medicina, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2019.

**EDITAL
PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA 2019 / 1º SEMESTRE**

PROCESSO DE SELEÇÃO POR VESTIBULAR

I - DO CURSO

Art. 1º O Curso de Medicina da FUNEPE, autorizado com fundamento na Deliberação CEE 142/2016 e pelo Parecer 266/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de São Paulo – CEE/SP, publicado no D.O.E de 05/07/2018, com 66 (sessenta e seis) vagas, será ministrado no Campus II da FUNEPE, na Avenida Antônio Buranello Filho, s/n, no Jardim Pôr do Sol, na cidade de Penápolis/SP.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições para o Processo Seletivo 2019 / 1º semestre para o Curso de Medicina, estarão abertas no período de **10/10/2018 a 31/12/2018** conforme o seguinte:

I - no site da Fundação Educacional de Penápolis www.funepe.edu.br de **10/10/2018 a 31/12/2018**;

II - no Campus II, presencialmente de Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 22h00 de **10/10/2018 a 21/12/2018**.

Art. 3º Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento da taxa por boleto bancário em qualquer agência bancária.

§ 1º Candidatos que não concluíram o Ensino Médio até a data de efetivação da matrícula poderão se inscrever como “treineiros” em Ficha de Inscrição própria.

§ 2º Candidato inscrito como “treineiro”, mesmo tendo concluído o Ensino Médio, não terá direito a efetivação da matrícula.

Art. 4º Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento, sendo que a inscrição só se efetivará mediante a quitação do boleto (em caso de pagamento por meio de cheque, na rede bancária, o boleto só será considerado quitado após a compensação bancária do meio de pagamento).

§ 1º A inscrição será nula em caso de não quitação do boleto. O candidato, entretanto, poderá preencher nova proposta de inscrição e efetuar o devido pagamento desde que esteja dentro do período estabelecido neste edital.

§ 2º Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e essa terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.

Art. 5º O comprovante original de pagamento da inscrição deve ser mantido em posse do candidato para apresentação desse no dia da prova.

III – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 6º Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. O candidato que fizer mais de uma inscrição será desclassificado.

§ 1º A taxa de inscrição para este Processo Seletivo seguirá os critérios abaixo:

I - **R\$ 200,00** para pagamento efetuado até 31/10/2018;

II - **R\$ 250,00** para pagamento efetuado até 30/11/2018;

III - **R\$ 300,00** para pagamento efetuado até 31/12/2018.

§ 2º Para candidatos que não concluíram o Ensino Médio (treineiros) será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00.

Art. 7º Candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá declarar a sua necessidade na Ficha de Inscrição, e enviar a devida comprovação para a Copps, pessoalmente ou por e-mail. O atendimento a essa solicitação ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional pela CoPPS. O endereço da FUNEPE para o envio é Avenida São José, 400, Vila São Vicente, Penápolis/SP, CEP 16.303-180, o envelope deve ser enviado aos cuidados da CoPPS - FUNEPE.

IV - DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os candidatos receberão um e-mail da FUNEPE confirmando a sua inscrição após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema o candidato deverá contatar a FUNEPE, em dias úteis, das 08h00 às 22h00, pelo telefone (18) 3654-7690.

Art. 9º Serão admitidos, para realização da prova, exclusivamente os candidatos com inscrições integralmente efetivadas.

Art. 10 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

V – DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 11 O Processo Seletivo será realizado em fase única e a prova será aplicada no dia 06 de janeiro de 2019, com duração de 05 (cinco) horas, início às 13h00 e término às 18h00 (horário de Brasília) no Campus I da FUNEPE, localizado na Avenida São José, nº 400, na Vila São Vicente, na cidade de Penápolis/SP. Na hipótese de o número de inscritos ser maior que a capacidade do local indicado, os organizadores poderão indicar outros estabelecimentos para suprir a demanda.

Art. 12 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do seu início – tempo necessário para verificar lista, localização de sala de prova e outros cuidados –, munidos de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta na cor preta ou azul, lápis preto, borracha, comprovante original de pagamento da inscrição, e **original e cópia** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

§ 1º Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados, bem como sua cópia (**que ficará retida na instituição**), desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos documentos expedidos na infância que não permitam identificar a assinatura e a foto do candidato. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar apenas protocolo, ou cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados.

§ 2º Os portões de acesso serão fechados às 13h00 e não será permitido o ingresso de candidatos após o fechamento.

VI – DA PROVA

Art. 13 A prova se distribui em três seções:

Seção I – Questões Objetivas,

Seção II – Questões Dissertativas e

Seção III – Redação.

Seção de Questões Objetivas	Número de Questões	Valor
Linguagens e Códigos (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes)	10	10
Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia e atualidades)	10	10
Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	10	10
Matemática	10	10
Seção de Questões Dissertativas	Número de Questões	Valor
Química	2	10
Física	2	10
Biologia	2	10
Redação		30

Art. 14 Conteúdos da Prova:

I. Seção de Questões Objetivas: 40 pontos

Farão parte desta prova quarenta questões de múltipla escolha, distribuídas proporcionalmente entre as áreas do conhecimento conforme abaixo:

a) Linguagens e Códigos (10 questões)

As disciplinas que compõem esta área de conhecimento têm por objetivo tornar o aluno capaz de aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida; conhecer e usar língua(s) estrangeira(s) moderna(s) como instrumento de acesso a informações; compreender e usar a linguagem corporal; compreender a arte como saber cultural e

estético; analisar, interpretar e aplicar recursos expressivos das linguagens; compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens; compreender e usar a língua portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade.

b) Matemática (10 questões)

O objetivo desta área de conhecimento é tornar o aluno capaz de construir significados para os números naturais, inteiros, racionais e reais; utilizar o conhecimento geométrico para realizar a leitura e a representação da realidade e agir sobre ela; construir noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano; modelar e resolver problemas que envolvem variáveis socioeconômicas ou técnico-científicas, usando representações algébricas; interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas.

c) Ciências da Natureza (10 questões)

As disciplinas que compõem esta área de conhecimento têm por objetivo tornar o aluno capaz de compreender as ciências naturais e as tecnologias a elas associadas como construções humanas, percebendo seus papéis nos processos de produção e no desenvolvimento econômico e social da humanidade; identificar a presença e aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais em diferentes contextos; associar intervenções que resultam em degradação ou conservação ambiental a processos produtivos e sociais e a instrumentos ou ações científico-tecnológicos; compreender interações entre organismos e ambiente, em particular aquelas relacionadas à saúde humana, relacionando conhecimentos científicos, aspectos culturais e características individuais; apropriar-se de conhecimentos da física, química e biologia em situações problema, interpretar, avaliar ou planejar intervenções.

d) Ciências Humanas (10 questões)

As disciplinas que compõem esta área de conhecimento têm por objetivo tornar o aluno capaz de compreender os elementos culturais que constituem as identidades; compreender as transformações dos espaços geográficos como produto das relações socioeconômicas e culturais de poder; compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais; entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social; utilizar os conhecimentos históricos para compreender e valorizar os fundamentos da cidadania e da democracia, favorecendo uma atuação consciente do indivíduo na sociedade; compreender a sociedade e a natureza, reconhecendo suas interações no espaço em diferentes contextos históricos e geográficos.

II. Seção de Questões Dissertativas: 30 pontos

Essa seção conterá 02 (duas) questões dissertativas de cada disciplina: Química, Física e Biologia.

III. Redação: 30 pontos

Constará de um texto em prosa de gênero a ser definido pela banca. Nessa produção textual o candidato deverá revelar sua capacidade de mobilização de conhecimentos, organização, senso crítico e, ou, criatividade. A avaliação levará em conta a adequação ao gênero textual e ao tema propostos, além da elaboração e clareza das ideias, bem como o domínio da língua em sua modalidade escrita e a fluência da linguagem. Serão avaliados também os aspectos de coesão textual e os diferentes níveis de coerência.

Art. 15 A pontuação total da prova será de 100 (cem).

Art. 16 A prova terá duração de 5 (cinco) horas.

§ 1º O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 3 (três) horas contadas após o seu início.

§ 2º Os três últimos candidatos em cada sala somente serão liberados após todos haverem concluído a prova ou ela ser encerrada por esgotamento de prazo. Os candidatos não poderão levar qualquer material da prova.

§ 3º Não haverá substituição das folhas de respostas e de redação, mesmo em casos de erros de transcrição e/ou rasuras pelos candidatos.

§ 4º No dia de realização das provas, visando garantir a segurança do processo, a FUNEPE poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, a realizar a coleta das impressões digitais, a gravação de imagens antes e durante a realização das provas.

§ 5º A publicação do gabarito se dará após o término da Prova, exclusivamente no site da Funepe – www.funepe.edu.br.

§ 6º Em nenhuma hipótese haverá revisão de provas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação final, que será apurada do total de pontos obtidos nas seções I: 40 (quarenta) pontos, II: 30 (trinta) pontos e III: 30 (trinta) pontos. Pontuação máxima 100 (cem).

§ 1º Se ocorrer empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o melhor desempenho:

- a) na Redação
- b) na Seção II – Questões Dissertativas
- c) em Biologia – Questões Dissertativas
- d) em Química – Questões Dissertativas
- e) em Física – Questões Dissertativas

Nesta ordem.

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 18 Serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de recursos, os candidatos que não comparecerem às provas, no dia, horário e local determinado pelo presente edital, ou que tiverem obtido desempenho nulo (nota zero) em qualquer uma das seções da prova.

Parágrafo único. Somente haverá outra oportunidade de realizar a prova caso este Processo Seletivo não preencha as vagas.

Art. 19 Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; comunicando-se com outro candidato; for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios como chapéu, boné, gorro etc.; faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado; afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; retirar-se da sala, na qual realiza a

prova, antes de transcorrido o tempo mínimo do seu início; descumprir as instruções contidas no caderno de provas, nas folhas de respostas e na folha de redação; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20 Os resultados de classificação dos candidatos ao Processo Seletivo aprovados serão divulgados no dia 14 de janeiro de 2019, no site da Funepe – www.funepe.edu.br.

§ 1º Será divulgada a lista dos candidatos classificados até a 150ª (centésima quinquagésima) colocação.

§ 2º Candidatos “treineiros” constarão de uma lista paralela que não terá efeito classificatório para efetivação de matrícula.

IX - DAS MATRÍCULAS

Art. 21 Serão convocados para as matrículas em primeira chamada os primeiros 66 (sessenta e seis) candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

§ 1º As matrículas de primeira chamada ocorrerão a partir da divulgação dos resultados até o dia 18 de janeiro de 2019, nos horários das 8h00 às 20h00 durante a semana e das 8h00 às 13h00 aos sábados, exclusivamente no Campus II, localizado na Avenida Antônio Buranelo Filho, s/n, Jardim Pôr do Sol, Penápolis/SP.

§ 2º As matrículas de segunda chamada, se houver, ocorrerão nos dias 21/01 a 23/01/2019 (das 08h00 às 20h00).

§ 3º As matrículas de terceira chamada, se houver, ocorrerão nos dias 24/01 e 25/01/2019 (das 08h00 às 20h00).

§ 4º Se ao final da terceira chamada ainda houver vagas a serem preenchidas, a Funepe divulgará no site www.funepe.edu.br a partir do dia 28 de janeiro de 2019, listas diárias, a partir das 14h00, convocando os candidatos aprovados para ocupá-las, observando-se a ordem classificatória definida neste Edital. O candidato convocado terá como prazo para realizar sua matrícula o mesmo dia da convocação.

§ 5º A simples classificação não implica a efetivação da matrícula.

§ 6º Candidatos inscritos como “treineiros” não poderão efetuar matrícula, em nenhuma hipótese.

Art. 22 No ato da matrícula, será obrigatória a entrega de duas fotos 3X4 e duas cópias/xerox dos seguintes documentos (acompanhados dos respectivos originais):

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- II - Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Cédula de Identidade (RG);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
- VII - Título de Eleitor ou protocolo;
- VIII - Comprovante de Residência.

Art. 23 O candidato menor de 18 anos para efetuar sua matrícula, de acordo com o Novo Código Civil, deverá comparecer com seu responsável legal (Pai, Mãe ou Tutor legal) que deverá portar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

Parágrafo único. Em caso de emancipado, é necessária a comprovação por meio do documento legal.

Art. 24 A matrícula somente será efetivada após a entrega de todos os documentos citados no art. 22, obrigatórios, assinatura do Requerimento e do Contrato de Matrícula e o pagamento da primeira parcela do Curso. Em caso de pagamento por transferência bancária, essa deve ser OBRIGATORIAMENTE identificada.

§ 1º Para candidatos menores de 18 anos, o pai ou responsável legal deverá assinar o Requerimento de Matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo no ato da matrícula e apresentar originais e uma fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

§ 2º Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 3º A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

§ 4º Caso seja efetuada a solicitação de cancelamento de matrícula até o sétimo dia após a efetivação dessa, serão devolvidos 80% do valor pago da primeira parcela, desde que o requerimento seja devidamente protocolado junto à Tesouraria da FUNPEPE - Campus I. Após o mencionado prazo, não haverá devolução de valores pagos.

X - DO CRONOGRAMA

Art. 25 O Processo Seletivo de que trata este Edital seguirá o cronograma abaixo:

10/10/2018	Início das inscrições
31/12/2018	Término das inscrições no site www.funpepe.edu.br
21/12/2018	Término das inscrições presenciais, no Campus II
06/01/2019	Prova (das 13h00 às 18h00)
14/01/2019	Resultado no site da Funepe www.funpepe.edu.br
14/01 a 18/01/2019	Matrícula 1ª Chamada
21/01 a 23/01/2019	Matrícula 2ª Chamada
24/01 e 25/01/2019	Matrícula 3ª Chamada

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As folhas de respostas marcadas, os cadernos da prova dissertativa e as folhas de redação preenchidas pelos candidatos referentes ao Processo Seletivo permanecerão arquivados na FUNPEPE pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente inutilizados.

Art. 27 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante a realização das

provas por aluno matriculado no curso de Medicina, aprovado no Processo Seletivo de que trata o presente edital, a matrícula será cancelada.

Art. 28 Previamente e durante a realização da prova serão adotados procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.

Art. 29 Não será permitido o ingresso de acompanhantes nas salas de prova, com exceção dos acompanhantes das candidatas lactantes e de candidatos com necessidades especiais.

Parágrafo único. Nesses casos de exceção, os acompanhantes ficarão em dependências designadas pela organização do processo seletivo.

Art. 30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de eventual afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único Só haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova mediante solicitação, por necessidade especial devidamente comprovada, previamente encaminhada a CoPPS, nos termos do art. 7º do presente edital.

Art. 31 Para a abertura do curso é necessário que haja o preenchimento de, no mínimo, 80% das vagas disponibilizadas.

Art. 32 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela FUNPEPE, em seu site institucional. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

Art. 33 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela FUNPEPE.

Art. 34 A FUNPEPE poderá divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.

Art. 35 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela CoPPS - FUNPEPE.

Fica eleito o foro da Cidade de Penápolis, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Penápolis, 03 de outubro de 2018.



Prof. Dr. Wanderli Aparecido Bastos
Presidente da CoPPS e Diretor Geral da FAFIPE